

INSTRUÇÃO NORMATIVA CONVALE Nº 01/2024, DE 11 DE JANEIRO DE 2024.

Altera e complementa o disposto pela Instrução Normativa CONVALE nº 04 de 14 de abril de 2023, que dispõe sobre os modelos de carimbos de inspeção a serem utilizados pelos estabelecimentos registrados no Serviço de Inspeção Municipal executado pelo Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional – CONVALE, e dá outras providências.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional – CONVALE, no uso das atribuições legais conforme poderes que lhe conferem o Estatuto e o Protocolo de Intenções CONVALE,

RESOLVE:

Art. 1º O art. 9º, III, e seguintes, da Instrução Normativa CONVALE nº 04 de 14 de abril de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 9...
(...)

III. modelo 3: (N.R. – NOVA REDAÇÃO).

a) dimensões: (N.R.)

1. 3cm (três centímetros) de diâmetro, quando aplicado nas embalagens com superfície visível para rotulagem com até 180cm² (cento e vinte centímetros quadrados); **(N.R.)**
2. 4cm (quatro centímetros) à 5cm (cinco centímetros) de diâmetro, quando aplicado em embalagens com superfície visível para rotulagem com maiores que 180cm² (cento e vinte centímetros quadrados); **(N.R.)**

b) forma: circular; (N.R.)

c) dizeres: deve conter a expressão “SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL” que acompanha a curva superior externa do círculo, deve conter o nome do “MUNICÍPIO” onde está localizado o estabelecimento seguido da sigla do estado, “MUNICÍPIO-MG”, acompanhando a curva superior interna do círculo, logo abaixo centralizado são colocadas as iniciais “S.I.M.”, o número de registro do estabelecimento isolado e abaixo da palavra “INSPECIONADO” que deve ser colocada horizontalmente no centro no círculo. Deve

ser colocado acompanhando a curva inferior externa do círculo o nome do consórcio e sigla do estado, “CONVALE-MG”; e **(N.R.)**

d) uso: para rótulos ou etiquetas de produtos de origem animal utilizados na alimentação. **(N.R.)**

e) As linhas e letras do selo de inspeção devem ser: **(N.R.)**

I - na cor preta e fundo branco para rótulos de cor clara. **(N.R.)**

II - na cor branca e sem cor de fundo para embalagens de fundo transparente ou escuro. **(N.R.)**

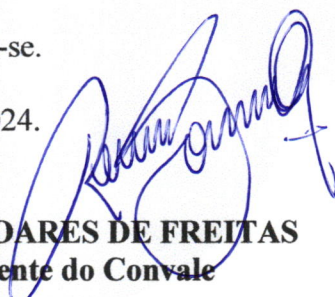
Parágrafo único. Os estabelecimentos com rótulos aprovados conforme legislação anterior terão o prazo de 8 (oito) meses, a contar da data de publicação desta legislação, para apresentar novos rótulos com alterações solicitadas neste documento. **(N.R.)**

Art. 2º O Anexo I, Modelo III, da Instrução Normativa CONVALE nº 04 de 14 de abril de 2023, passa a vigorar conforme modelo anexo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

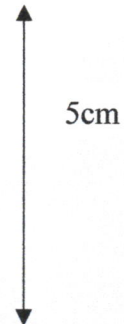
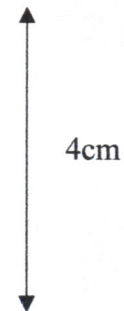
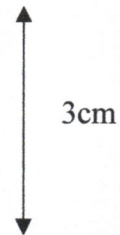
Uberaba/MG, 11 de janeiro de 2024.



RENATO SOARES DE FREITAS
Presidente do Convale

ANEXO I

Modelo 3



a